



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 668/2020

Em, 21 de Dezembro de 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.061.866,00 (Trinta e Seis Milhões, Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	31.272.750	86,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.267	3,91
Receita Patrimonial	353.252	0,98
Transferências Correntes	29.463.651	81,70
Outras Receitas Correntes	45.580	0,13
Receitas de Capital	4.337.487	12,03
Transferências de Capital	4.337.487	12,03
Deduções	3.337.180	9,25
Transferências Correntes	3.337.180	9,25
Total:	32.273.057	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	32.273.057	89,49
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	2.271.372	6,30
Receita Patrimonial	2.266.010	6,28
Outras Receitas Correntes	5.362	0,01
Total:	3.788.809	
3-Intra-Orçamentário:	1.517.437	4,21
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.788.809	10,51
Total Geral da Receita (2+4):	36.061.866	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%
--------------------------------------	---

	Total:	1.485.157	
	3-Intra-Orçamentário:	5.512	0,02
	4-Total Geral da Administração Indireta:	1.485.157	4,12
	Total Geral da Despesa (2+4):	36.061.866	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.122.275,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

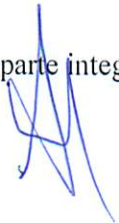
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias econômica de programação para outra.

§ 2º - As Operações de Crédito do Inciso I, e o aumento percentual do limite fixado no Inciso II, deste Artigo, só poderão ser realizados por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.





DESPESAS CORRENTES	26.351.685	73,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.908.495	44,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.443.190	28,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.057.652	22,34
INVESTIMENTOS	7.809.612	21,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.360	0,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.680	0,23
Reserva de Contingência	167.372	0,46
Reserva de Contingência	167.372	0,46
Total:	34.576.709	
1-Intra-Orçamentário:	764.427	2,12
2-Total Geral da Administração Direta:	34.576.709	95,88

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	508.206	1,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.393	1,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.813	0,14
DESPESAS DE CAPITAL	22.048	0,06
INVESTIMENTOS	11.024	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.024	0,03
Reserva de Contingência	954.903	2,65
Reserva de Contingência	954.903	2,65
Total:	1.485.157	
3-Intra-Orçamentário:	5.512	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.485.157	4,12
Total Geral da Despesa (2+4):	36.061.866	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	1.377.800	3,82
02.010	Gabinete do Prefeito	975.892	2,71
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.936.373	5,37
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	12.251.398	33,97
02.040	Secretaria de Saúde	7.552.266	20,94
02.050	Secretaria de Assistência Social	2.306.563	6,40
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	5.147.100	14,27
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.741.563	7,60
02.080	Secretaria Munic. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	120.382	0,33
02.990	Reserva de Contingência	167.372	0,46
Total:		34.576.709	
1-Intra-Orçamentário:		764.427	2,12
2-Total Geral da Administração Direta:		34.576.709	95,88


II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM	1.485.157	4,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
PREFEITO

DORGIVAL GOMES DE MEDEIROS FILHO
(Membro Suplente do Conselho Fiscal)

DIÉGO DE FRANÇA MEDEIROS
(Superintendente do IPAM)

ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
(Assessor Jurídico do IPAM)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador: E9CBFA86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00057/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 00057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019
CONTRATO Nº 00053/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00053/2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, estendendo até 04 de março de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade das partes, provocado pelo período de pandemia a Covid-19, com as exigências de isolamento social, *lockdown*, dentre outros, onde é totalmente compreensível entender que muitos estão trabalhando de forma reduzida, motivo pelo qual, deve-se ocorrer de fato um atraso na execução da obra, conforme justificativa nos Pareceres Técnicos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do Setor de Engenharia do município.
ASSINATURA: 30/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jessé de Andrade Alves, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: DDBA87C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 668/2020

Em, 21 de Dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.061.866,00 (Trinta e Seis Milhões, Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	31.272.750	86,72
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.267	3,91
Receita Patrimonial	353.252	0,98
Transferência Correntes	29.463.651	81,70
Outras Receitas Correntes	45.580	0,13
Receitas de Capital	4.337.487	12,03
Transferência de Capital	4.337.487	12,03
Deduções	3.337.180	9,25
Transferência Correntes	3.337.180	9,25
Total:	32.273.057	
1-Intra - Orçamentário:	0	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	32.273.057	89,49

II- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	2.271.372	6,30
Receitas Patrimonial	2.266.010	6,28
Outras Receitas Correntes	5.362	0,01
Total:	3.788.809	
3- Intra - Orçamentário:	1.517.437	4,21
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.788.809	10,51
Total Geral da Receita (2+4):	36.061.866	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETE		%
DESPESAS CORRENTES	26.351.685	73,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.908.495	44,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.443.190	28,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.057.652	22,34
INVESTIMENTOS	7.809.612	21,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.360	0,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.680	0,23
Reserva de Contingência	167.372	0,46
Reserva de Contingência	167.372	0,46
Total:	34.576.709	
1- Intra - Orçamentário:	764.427	2,12
2- Total Geral da Administração Direta:	34.576.709	95,88

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	508.206	1,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.393	1,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.813	0,14
DESPESAS DE CAPITAL	22.048	0,06
INVESTIMENTOS	11.024	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.024	0,03
Reserva de Contingência	954.903	2,65
Reserva de Contingência	954.903	2,65
Total:	1.485.157	
3- Intra- Orçamentário:	5.512	0,02
4- Total Geral da Administração Indireta:	1.485.157	4,12
Total Geral da Despesa (2+4):	36.061.866	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	1.377.800	3,82
02.010	Gabinete do Prefeito	975.892	2,71
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.936.373	5,37
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	12.251.398	33,97
02.040	Secretaria de Saúde	7.552.266	20,94
02.050	Secretaria de Assistência Social	2.306.563	6,40
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	5.147.100	14,27
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.741.563	7,60
02.080	Secretaria Munic. De Planejamento e Desenvolvimento Econômico	120.382	0,33
02.990	Reserva de Contingência	167.372	0,46
Total:		34.576.709	
1- Intra - Orçamentário:		764.427	2,12
2- Total Geral da Administração Direta:		34.576.709	95,88

II - DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais - FUSEM	1.485.157	4,12
Total:		1.485.157	
3- Intra - Orçamentário:		5.512	0,02

4- Total Geral da Administração Indireta:	1.485.157	4,12
Total Geral da Despesa (2+4):	36.061.866	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.122.275,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias econômica de programação para outra.

§ 2º - As Operações de Crédito do Inciso I, e o aumento percentual do limite fixado no Inciso II, deste Artigo, só poderão ser realizados por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E6736CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2020 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Boa Vista-PB, 01 de Dezembro de 2020

NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 659, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 783, de 06 de outubro de 2020;

Resolve

Art. 1º. Nomear o Sr **LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA**, Matrícula N.º **0269**, **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Boa Vista-PB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A53FEC6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ACUMULADAS E ATUAL, JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo nº.086/2020
Assunto: Pedido de Férias Acumuladas e Atual
Requerente: José Cristiano de Lima Rodrigues

DESPACHO DE FÉRIAS

Em face da documentação analisada no Proc. Administrativo 86/2020, DEFIRO o pedido de gozo de férias acumuladas e atual requerido pelo Sr. José Cristiano de Lima Rodrigues, matrícula nº 10273, de provimento efetivo deste município admitido no dia 17/03/2011, CPF nº 089.163.264-60, conforme a Lei Municipal 624/2012 art. 74 do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Município de Bonito de Santa Fé, que pela necessidade do município, o referido servidor não teve o gozo de férias no momento adequado. O tempo aquisitivo encontra-se abaixo.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Para gozo no período
José Cristiano de Lima Rodrigues	10273	2017/2018 2019/2020	04/01/2021 05/02/2021

Bonito de Santa Fé, 27 de novembro de 2020

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0248F903